



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**Decreto n.º 3480 de 13 de novembro de 2012.**

**“Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento – COMIN, no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Vassouras – FUPREVAS.”**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462/08 – Lei Orgânica do Município,

*Considerando* o determinado pela Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, que estabelece a obrigatoriedade da criação pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS -, de Comitê de Investimentos de seus recursos,

*Considerando mais* a importância do Fundo de Previdência do Município de Vassouras possuir órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, que irá analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado, avaliação das opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos de sua carteira, dentre outras atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica criado o Comitê de Investimentos – COMIN – no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Vassouras, órgão autônomo de caráter consultivo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do FUPREVAS, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes.

Art. 2º – O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) servidores nomeados pelo Presidente / Diretor Executivo do Fundo de Previdência Municipal de Vassouras – FUPREVAS.

Art. 3º - Compete ao Presidente do Comitê Municipal de Investimento - COMIN, eleito entre seus membros, além das demais atribuições previstas no seu regimento interno, convocar e presidir suas reuniões.

Art. 4º - A função de membro do Comitê Municipal de Investimento – COMIN, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regime interno, que será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 6º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas pelo Conselho de Administração do FUPREVAS.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Municipal de Investimento - COMIN.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 13 de novembro de 2012.

*Terezinha Salvador Nunes*  
Terezinha Salvador Nunes  
Prefeita